



**S I M**

**CONTRATO Nº GM-TP001/2023-02-SFAG**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, COM RADIO SERTAO CENTRAL LTDA - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Senador Pompeu-CE, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a na Av Francisco França Cambraia, s/nº - Centro - Senador Pompeu, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.728.421/0001-82, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, Sr.(a) ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado a empresa **RADIO SERTAO CENTRAL LTDA - ME**, com sede na AV FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, Nº 414, CENTRO, SENADOR POMPEU-CE, CEP 63.600-00 - E-MAIL: radiosertao central@hotmail.com - TEL: 88-3449-0206, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.782.114/0001-15, representada por FRANCISCO FONSECA COELHO JUNIOR, inscrito no CPF nº 231.798.563-00 no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº GM-TP001/2023, Processo nº GM-TP001/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO, PUBLICIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS, AÇÕES, DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº GM-TP001/2023, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO, PUBLICIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS, AÇÕES, DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE	MÊS	12	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;



4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- No caso de pessoa física, ficar à disposição da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão no Município de Senador Pompeu, no mínimo, 03 (três) dias por semana, com jornada de trabalho não inferior a 08 (oito) horas diárias. No caso de pessoa jurídica, manter um preposto pertencente ao seu quadro permanente, nas mesmas condições estabelecidas para o caso de pessoa física. Os dias e horários aqui mencionados serão definidos a exclusivo critério da CONTRATANTE;

8.4- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO;

8.5- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.6- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho,



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do CONTRATADO, com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão;

8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Finanças, Administração e Gestão e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

9



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0901.10.122.0002.2.094, elemento de despesa nº 33.90.39.00 / 33.90.39.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FISCAL DE CONTRATO**

14.1- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Antônio Ivan Bezerra**, Fiscal de Contrato da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

14.2- O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu-CE, 19 de Maio de 2023.

FRANCISCO  
FONSECA COELHO  
JUNIOR:23179856300

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO FONSECA  
COELHO JUNIOR:23179856300  
Dados: 2023.05.19 11:12:11  
-03'00'

*Alana Selsa Pinheiro Jucá*  
ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
CONTRATANTE

FRANCISCO FONSECA COELHO JUNIOR  
CPF nº 231.798.563-00  
RADIO SERTAO CENTRAL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. *[Signature]*  
CPF: 057.813.683-02

02. *[Signature]*  
CPF: 608.400.193-94



**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato nº GM-TP001/2023-02-SFAG resultante da Tomada de Preços da Licitação nº GM-TP001/2023.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO, PUBLICIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS, AÇÕES, DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0901.10.122.0002.2.094. Elemento de despesa nº 33.90.39.00 / 33.90.39.90

**LICITANTE:** RADIO SERTAO CENTRAL LTDA - ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

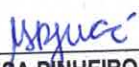
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. FRANCISCO FONSECA COELHO JUNIOR;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sra. ALANA SELSA PINHEIRO JUCA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de Maio de 2023.

Senador Pompeu-CE, 19 de Maio de 2023.

  
ALANA SELSA PINHEIRO JUCA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
CONTRATANTE



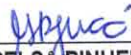
Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço GM-TP001/2023-02-SFAG	Modalidade da Licitação TOMADA DE PREÇOS
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>	
Nº da Licitação GM-TP001/2023	Data do Contrato 19 de Maio de 2023
Contratado(a) RADIO SERTAO CENTRAL LTDA - ME	
Endereço AV FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, Nº 414, CENTRO, SENADOR POMPEU-CE, CEP 63.600-00	
Nº do CNPJ 35.782.114/0001-15	E-MAIL/ TEL radiosertaocentral@hotmail.com - 88-3449-0206
<b>Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:</b>	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO, PUBLICIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS, AÇÕES, DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE	
Valor Global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) Valor Mensal: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução 12 (doze) meses.

Senador Pompeu-CE, 19 de Maio de 2023.

  
ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
CONTRATANTE

FRANCISCO  
FONSECA COELHO  
JUNIOR:23179856300

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO FONSECA  
COELHO JUNIOR:23179856300  
Dados: 2023.05.19 11:12:37  
-03'00'

FRANCISCO FONSECA COELHO JUNIOR  
CPF nº 231.798.563-00  
RADIO SERTAO CENTRAL LTDA - ME  
CONTRATADA